



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 009/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**EMPREITADA GLOBAL**

**Edital de Tomada de Preço para  
Contratação de Empresa para  
Reforma do Galpão de  
Transbordo RSU.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **25(vinte e cinco)** do mês de **setembro** do ano de 2018, no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Av. 27 de janeiro, 422 se reunirá a Comissão Especial de Licitações, designada pela portaria nº **055/2017**, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa, em regime de empreitada global, tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas.

**1 – OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar, por empreitada global, a **Contratação de Empresa para Reforma do Galpão de Transbordo RSU**, de acordo com o projeto (memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e plantas) em anexo.

**1.2.** Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, assim como, atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.

**2 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços na íntegra de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I** do presente edital.

**2.2.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

**2.4.** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

**2.5.** O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº I, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3 – DO CADASTRO:**

**3.0.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 18 de setembro de 2018, os seguintes documentos, segundo artigo 22, parágrafo 2º da lei 8666/93:**

**3.0.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.

**3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.1.** Registro Comercial no caso de empresa comercial;

**3.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.3.** Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**Observação:** A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

**3.2.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da Fazenda do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante a União.

**3.2.3.1** - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**3.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**3.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**3.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.3.1.** Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU da Empresa e do Responsável Técnico, apto à execução do serviço com acervo anexo em forma de certidão atualizada fornecida pelo CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico, individualizadas. Em se tratando de responsável (eis) técnico (s) que não tiverem seu registro original no CREA/RS e/ou CAU deverá obter o VISTO neste Conselho Regional do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta, conforme reza o artigo 58 da Lei 5.194/66 e Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, e apresentá-lo nesta ocasião para fins de habilitação;

**3.3.2.** Comprovação de que a empresa possui no seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil / Arquiteto.

**3.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**3.4.1** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**4.2.** Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º **009/2018**

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º **009/2018**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**6.0. DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02:**

**No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:**

**6.1.** Certificado do Registro Cadastral, válido e atualizado fornecido pelo Município.

**6.2.** Declaração da Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.

**6.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

respeito dos atos constantes da presente licitação com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação;

**6.4.** Atestado de capacitação técnico-operacional reconhecido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa com características pertinentes da obra em questão.

**6.5.** Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido (s) em nome do (s) profissional(is) citado (s) acima, expedido (s) pela Entidade Profissional competente (Registro no Sistema CREA/CAU), comprovando a aptidão para desempenho de atividades equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**6.6.** Comprovante de capacidade técnica da empresa licitante através de atestado de órgão Público ou Privado, **se houver**, autenticado pelo CREA/CONFEA/CAU, declarando a execução de obra similar, conforme Instrução Nº 068 de 03 de janeiro de 2.005, do CREA-RS Lei 8.666/93 e 8.883/94 art.º 30, § 1º, inciso I, Resolução do CONFEA nº 317 de 31/10/1986;

**6.7.** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

**6.8.** Comprovante de visita ao local da obra do responsável técnico que assinará a proposta, através de atestado fornecido pelo Engenheiro Técnico do Município a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta;

**6.9.** Comprovação de que o (s) profissional (is) referido (s) no acima pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico;

**Obs:** Os documentos exigidos nos itens 6.1 a 6.9 deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em envelopes grampeados.

**No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:**

**6.10.** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)

**6.11.** Planilha quantitativa e custos unitários.

**7- DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**7.1.** Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada;

**7.2.** A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente;

**7.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo;

**7.4.** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**7.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 7.6.** Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no setor do protocolo central do Município em até 03 (três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros;
- 7.7.** Documento vencido ou apócrifo será tido como inexistente, sendo considerada inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.
- 7.8.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 7.9.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- 7.10.** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 7.11.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;
- 7.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Atestar às notas fiscais/ faturas, a efetiva entrega do objeto a esta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for caso;
- c) Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal / fatura no setor competente.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LICITANTE, de acordo com as exigências deste edital e os termos da sua proposta;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

**8.2.** Obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo **EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO NA SUA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**, substituí-lo no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;

**9 – DO JULGAMENTO:**

**9.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2.** Caberá à Comissão também:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 9.3.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;
- 9.4.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;
- 9.5.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- 9.6.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- 9.7.** Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- 9.8.** No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o **Menor Preço GLOBAL (empreitada global)**, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 9.9.** A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- 9.10.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do art. 3º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 9.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.12.** Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a realização do serviço.

## **10 – RECURSOS**

**10.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.1.1.** O pedido deve ser anexado ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

**11.1.2.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

**11.1.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

**11.1.4** - Os pedidos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.2.** Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** - Na ausência de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

**12.2** - O objeto da presente licitação será adjudicado globalmente a uma só empresa, após consideradas todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

**13-OS PRAZOS:**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

**13.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**13.4.** O prazo de vigência do contrato será de **03 (meses)**, a contar da emissão da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Advertência;

**14.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual se caracterizará a inexecução contratual;

**14.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**14.4.** A multa apurada conforme determinações constantes do item 13.3, deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

**14.5.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

**15.2.** Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço;

**15.3.** Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IGP-M/FGV.

#### **16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**16.1** – A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à secretaria de administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

**16.2** – O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**16.3** – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

#### **16.4. Do Reajuste:**

**16.4.1** - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INCC/FGV.

**16.4.2** - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

#### **17 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**17.1.** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o envelope n.º 01, **declaração, podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**17.2** - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o envelope n.º 01, **declaração, podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima;**

**17.3** - A não apresentação das declarações especificadas nos itens 14.1 ou 14.2, **não é motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

#### **18 - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:**

**18.1** - O prazo de garantia de conservação da obra e funcionamento de suas instalações será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**18.2** - A contratada, deverá por sua conta e responsabilidade, proteger a área onde são executados os serviços, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela execução do contrato, relativos aos danos que seu pessoal, máquinas, equipamentos ou veículos causarem às instalações atuais e a terceiros.

**18.3** - O recebimento da obra se dará provisoriamente, por comissão responsável ou fiscal de obra/serviço por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

**18.4** - O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93. O termo de recebimento definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistindo qualquer pendência no contrato.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

**19.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

**19.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ressalvado o disposto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**19.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

**19.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

**19.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

**19.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

**19.8.** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

**19.9.** As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**Dotação Orçamentária:**

Denominação do programa PPA (funcional): 2.079

Elemento despesa: 3.4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Cód. Red: **637** Fonte: Livre

**19.10.** Prazo de validade da proposta será de 60 dias;

**19.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**19.12.** Mais informações serão prestadas aos interessados no Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras sito à Av. 27 de janeiro, nº 422, Jaguarão/RS, ou pelo fone: (53).3261.5880, no horário das 8:00 às 12:00 horas ou na Secretaria de Planejamento e Urbanismo (53) 3261.3236;

**19.13.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Orçamento Geral;

**Anexo II** – Memorial Descritivo;

**Anexo III** – Planta Baixa;

**Anexo IV** – Minuta do contrato;

**Anexo V** – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;

**Anexo VI** – Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta;

**Anexo IX** – Modelo Termo de Visita Técnica.

**Anexo X** – Declaração de Atendimento ao Decreto 7.983/13;

Jaguarão, 21 de agosto de 2018.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I**  
ORÇAMENTO GERAL

**ANEXO II**  
MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO III**  
PLANTA BAIXA

OBS: OS ANEXOS I, II e III podem ser visualizados no endereço eletrônico  
[www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (cidade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar, por empreitada global, Empresa para **Contratação de Empresa para Reforma do Galpão de Transbordo RSU**, de acordo com os anexos deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. **009/2018**, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- f) Cumprir os prazos estipulados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- h) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e seus anexos e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- i) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
- k) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- l) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### **Dotação Orçamentária:**

Denominação do programa PPA (funcional):

Elemento despesa: 3.4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Cód. Red: **637** Fonte: Livre

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de (10) dez dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.**

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato o Sr. (a) \_\_\_\_\_, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em \_\_\_\_\_vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Serviços Urbanos

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...../.., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Jaguarão.....de ..... de 2018.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócio e número de documento de identificação oficial e CRC do Contador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, FONE nº. \_\_\_\_\_, FAX nº.  
\_\_\_\_\_, Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência  
\_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que até a presente data:

- a) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº. 117 da Lei nº. 8.112/90.
- c) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou funcionário ligado à Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

Data:

Assinatura

Nome do Declarante

R.G.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro  
de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei  
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### 01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: (        )

FAX: (        )

Email:

NOME PARA CONTATO:

##### 02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: (                    ) dias contados da abertura da licitação -  
prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: (                    ) dias contados do recebimento da nota de  
empenho (obs: não deve ser superior a \_\_\_\_\_)

##### 06 – PREÇOS: Conforme planilha de preços anexa.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

---

##### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no item 6.8, da Tomada de Preço 009/2018, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (sigla do estado), representante da empresa \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Jaguarão e vistoriei o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, listados no Edital, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Jaguarão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Nome:

R.G.:

O representante legal, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de identidade, e
- Procuração delegando poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO (nome e representante legal da Instituição)	De acordo: (assinatura do representante)	Data:
---	--	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a **Tomada de Preço nº 009/2018**, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)